

Projeto de Resolução nº 002/2026.

Acrescenta o § 2º-A e altera os §§ 2º, 3º e 6º, todos no artigo 83, do Regimento Interno da Câmara Municipal, relativo às Comissões de Inquérito.

Artigo 1º. Insere o § 2º-A, no artigo 83, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 83 (...)

§ 2º-A O mesmo Vereador não pode integrar, simultaneamente, mais de duas Comissões de Inquérito.

Artigo 2º. Modifica os §§ 2º, 3º e 6º, no artigo 83, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que terão a subsequente composição:

Art. 83 (...)

§ 2º As Comissões de Inquérito serão formadas por três membros, após deliberação plenária, assegurado um lugar à minoria.

§ 3º Nomeada a Comissão de Inquérito, esta terá o prazo de 10 (dez) dias para instalar-se.

§ 6º Investigados e testemunhas serão intimados por servidor da Câmara Municipal.

Artigo 3º. As alterações previstas nesta Resolução não se aplicam às Comissões de Inquérito, por ventura, já instaladas.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Candelária-RS, 17 de julho de 2026

Cristina Beatriz Rohde
Presidente

Jair Joel Radtke
Vice-presidente

Cezar Augusto Pohlmann
Secretário

JUSTIFICATIVA

Referida proposição objetiva ajustar, complementar e atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal na parte atinente às Comissões de Inquérito.

Melhor explicando, as normas dispostas naquele tópico não abordavam a totalidade do procedimento e suas intercorrências, sendo utilizadas, de maneira subsidiária, as regras inerentes às Comissões Permanentes para sanar as lacunas.

Em virtude dessa situação, bem como da natureza singular e da duração temporária das Comissões de Inquérito, se mostra necessário especificar as normas.

Dentre as alterações propostas, está a redução do número de membros, passando de cinco para três, visando facilitar as deliberações, e a limitação de participação, de modo que cada Vereador não possa compor, simultaneamente, mais de dois grupos de trabalho, no intento de permitir a rotatividade entre os parlamentares.

Não bastando, também se deseja modificar o prazo de instalação das Comissões de Inquérito, ampliando de sete dias para dez dias, com vias a unificar os prazos constantes no Regimento Interno, que seguem o padrão de cinco, dez, ou quinze dias.

Outrossim, o último ajuste repousa sobre as intimações, para que sejam realizadas unicamente por servidor da Câmara Municipal, retirando a expressão “*por Oficial de Justiça designado pelo Juiz de Direito do foro da Comarca*”, na medida em que não mais encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente.

Por derradeiro, considerando a relevância da matéria, a Mesa Diretora propugna pela apreciação e deliberação deste projeto.

Candelária-RS, 17 de julho de 2026

Cristina Beatriz Rohde
Presidente

Jair Joel Radtke
Vice-presidente

Cezar Augusto Pohlmann
Secretário